PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022

LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2022

OBJETO: **LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA-MG.**

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: às **10h00min do dia 08/03/2022**.

LOCAL PRESENCIAL: **AV. DO AEROPORTO S/N (GARAGEM DA PREFEITURA) - JANUÁRIA/MG.**

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: **na internet nos sites www.januaria.mg.gov.br/https://marcusviniciusleiloes.com.br e no e-mail licitacaojanuaria@yahoo.com.br, telefone (38) 992662220, ou na Avenida Aeroporto, s/n, bairro Aeroporto, Januária/MG – CEP 39480-000.**

ESCLARECIMENTOS: **E-mail: licitacaojanuaria@yahoo.com.br**
Telefone: (38) 992662220.

REFERÊNCIA DE TEMPO: **Horário de Brasília.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2022

1. DO PREÂMBULO

O Município de Januária, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 21.461.546/0001-10, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes, através da Secretaria Municipal de Transportes, da Comissão Permanente de Licitações, visando o conhecimento de todos os interessados, vem tornar público que fará realizar no dia **08/03/2022,** na cidade de Januária/MG, LEILÃO dos bens especificados no ANEXO I, através de Leiloeiro Oficial Sr. MARCUS VINÍCIUS DA SILVA, matrícula nº 107 de 24/05/1983, credenciado pela Chamada Pública nº 004/2021 que originou o CONTRATO Nº 205/2021 e de acordo com as regras e especificações deste Edital:

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital a alienação dos bens móveis inservíveis, pertencentes ao do Município de Januária, relacionados no Anexo I deste edital.

2.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

3- DO HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

3.1 - Local: O Leilão será realizado no dia 08 de março de 2022, as 10:00 horas, na garagem da Prefeitura localizado na AV. DO AEROPORTO S/Nº - JANUÁRIA – MG).

3.2 - Presencial: dia **08/03/2022**, com início às 10:00 horas.

4. DO HORÁRIO, LOCAL E VISITAÇÃO AOS BENS

4.1. Os bens objeto deste Leilão poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificada:

4.1.1 - Local: na garagem da Prefeitura localizado na AV. DO AEROPORTO S/Nº - JANUÁRIA – MG).

4.1.2 - **Horário: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas.**

4.1.3 - **As visitas iniciaram no dia 18/02/2022 e finalizarão às 09:00 horas do dia 08/03/2022, iniciando a realização do leilão, encerra a visitação.**

4.2 - Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Município ou ao leiloeiro qualquer responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer responsabilidade em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

4.3.1. Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra. Caso o veículo não possua CRV/CRLV ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via dos mesmos, isentando ao Município e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades. Quaisquer divergências quanto a descrição dos bens ou estado dos mesmos deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo ao Município e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade posterior.

4.4. Os licitantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens e veículos, bem como levantar as condições dos respectivos documentos.

4.5. É de inteira responsabilidade do interessado fazer averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, número do motor e chassi dos veículos, dentre outras condições.

4.5.1. Caso o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.

4.6. As multas e tributos que incidem sobre os bens e veículos que serão levados a leilão são da responsabilidade de seus arrematantes, devendo tais valores serem levantados com antecedência pelos licitantes interessados em apresentar lance, previamente ao momento designado para o leilão.

4.7. A transferência dos veículos correrá por conta e ônus do arrematante devendo ser observada a legislação aplicável.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO PRESENCIAL

5.1. Para participação do leilão presencial, no ato da arrematação, o arrematante deverá apresentar cópia dos seguintes documentos, original ou cópia autenticada:

a) se pessoa física:
1. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG.
2. Comprovante de emancipação, quando for o caso.

b) se pessoa jurídica:
1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

2. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e Autorização (Procuração Autenticada).

5.2. Depois de examinados e feitas as anotações pertinentes, os documentos serão anexados ao processo.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO

6.1. **Não serão admitidos lances iniciais inferiores aos valores dos bens fixados no Anexo I deste Edital.**

6.2. Os bens serão leiloados um a um, **no estado de conservação que se encontram e conforme orientações do edital**, não cabendo à Contratante e ao leiloeiro qualquer responsabilidade quanto a conservação, reparos ou mesmo as providências referentes à retirada e transporte do (s) bem (ns) arrematado (s).

6.3. Os bens serão leiloados por lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada.

6.3. Os lances poderão ser ofertados pessoalmente no leilão presencial. Será observado o valor mínimo para o objeto constante do anexo I desse Edital.

6.4. O lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance.

6.5. O arrematante que descumprir com as obrigações e o pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.

6.6. A participação neste leilão implicará na apresentação dos documentos listados neste edital, essenciais para a participação no leilão.

6.7. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 12.

6.8. Após assinado a “ficha interna de arrematação” não será alterado o arrematante.

6.9. Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou

qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, **principalmente à combinação de lances e/ou propostas**, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto no artigo 90 a 95 Lei 8.666/93:

> (...)
> Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:
> Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa
> (...)
> Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:
> Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.
>
> (...)
> Art. 95. Afastar ou procura afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:
> Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.
> Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

7. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

7.1- No ato da arrematação, o arrematante entregará 02 (dois) cheques em garantia de caução ao leiloeiro, sendo:

a) Um cheque nominal à Prefeitura ou transferência bancária, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do valor do lance vencedor, a título de sinal;
b) O outro cheque ou transferência bancária, correspondendo a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor, a título de comissão ao leiloeiro oficial;
c) devendo completar o pagamento final de 50% (cinquenta por cento) até o dia **11/03/2022** em contrário perderá o sinal mais a comissão do leiloeiro.
d) Não será aceita arrematação sem a emissão do cheque ou transferência caução.

7.2 . O arrematante deverá efetuar o depósito identificado com CPF/CNPJ, em até 03 (três) dias úteis após a arrematação, em conta vinculada ao Banco do Brasil, agência nº 0283-6, conta corrente nº 49.667-7, da Prefeitura Municipal de Januária/MG, CNPJ 21.461.546/0001-10. No ato da

arrematação, o arrematante assinará o termo de arrematação.

7.3. Caso o prazo para pagamento da guia de arrecadação municipal vença em feriado ou final de semana o vencimento automaticamente se transfere para o próximo dia útil.

7.4. No ato do pagamento do valor da arrematação do respectivo bem, será firmado termo de compromisso de arrematação em 02 (duas) vias.

7.5. Cabe ao arrematante o pagamento integral de mais 5% (cinco por cento) devidos ao Leiloeiro pago no ato, a vista, por meio de cheque nominal em favor do Leiloeiro. Em caso de sustação ou devolução do cheque por parte do arrematante, seja por insuficiência de fundo ou outros, o mesmo será encaminhado, para as providencias jurídicas, uma vez que cabe ao leiloeiro a cobrança de 20% do valor arrematado a titulo de multa, mais 5% (cinco por cento) de comissão, conforme artigo 39, capítulo II, decreto nº 21.981/32.

7.6 - É imprescindível que o arrematante identifique no verso dos cheques o número do (s) lote (s) a que se refere o pagamento.

7.8 - As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante.

7.9 - A emissão de Nota de Arrematação em nome de terceiros só poderá ser aceito mediante a apresentação de autorização por escrito, devidamente assinada, com firma reconhecida e documentos do mesmo, CPF e RG, autenticados em cartório.

7.10 - Os cheques correspondendo a 50% (cinquenta por cento) substituídos (caução) pelo depósito identificado, serão cancelados e ficarão à disposição do arrematante por 30 (trinta) dias para retirada na Prefeitura Municipal de Januária/MG, Avenida Aeroporto, s/n, bairro Aeroporto - Januária/MG – CEP 39480-000. Após este prazo, os cheques serão destruídos.

7.11 - Os cheques correspondendo a 5% (cinco por cento) substituídos (caução) pelo depósito identificado, serão cancelados e ficarão à disposição do arrematante por 30 (trinta) dias para retirada no escritório do leiloeiro no endereço (R. Tiradentes, 765, Salas 401 e 301, Centro, Montes Claros - MG, 39400-076). Após este prazo, os cheques serão destruídos. Caso haja necessidade de devolução do cheque ao emitente dentro do prazo, será cobrada a taxa de envio pelos correios no valor de R$ 1,30 sendo carta simples ou via carta registrada no valor de R$ 7,70. O arrematante isenta o leiloeiro de qualquer responsabilidade sobre o cheque após o prazo mencionado.

7.12 - Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

7.13 - Se transcorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, os valores oferecidos em caução cheque deram a seguinte destinação:

* Valor de 50% (cinquenta por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao Contratante a título de multa;
* Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão do leiloeiro.

8. DA ATA

8.1. Após os trâmites do Leilão, será lavrado Ata, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

9. DA RETIRADA DOS BENS

9.1. O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após o pagamento do lance ofertado e regular pagamento da comissão do Leiloeiro.

9.2. A retirada dos bens arrematados poderá ser feita de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, mediante agendamento com setor responsável.

9.3. Caberá aos arrematantes a retirada dos bens em seu local de guarda no prazo de **10 (dez) dias**, contados da emissão da nota de venda.

9.3.1.O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de **30 (trinta) dias** após a emissão da nota de venda, perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado.

9.3.2. Findo o prazo estabelecido nos itens 11.3 e 11.3.3, os arrematantes pagarão estadia no valor de R$10,00(dez) reais, por dia, a título de armazenagem, a ser recolhida através de DAM (Documento de arrecadação Municipal) ao Tesouro Municipal, até o limite estabelecido no edital.

9.3.3. Ultrapassado este prazo e permanecendo os bens no local, independente do pagamento das estadias, a arrematação será cancelada, sem que caiba ao arrematante inadimplente direito à restituição dos valores pagos, inclusive da comissão do Leiloeiro.

9.4. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar o(s) lote(s) que houver arrematado, antes do pagamento e emissão da(s) nota(s) de venda. Não haverá, em hipótese alguma, substituição dessas notas.

9.5. Após o encerramento do leilão, o arrematante tem até **03 (três) dias úteis** para efetuar o

pagamento integral do bem arrematado. Não o fazendo neste prazo, o bem retornará ao patrimônio do Município, sem a devolução de quaisquer quantias já pagas.

9.6. O lote arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo permitido a retirada parcial.

9.7. No ato da retirada, o comprador deverá providenciar a mão de obra, bem como trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários ao carregamento, sendo vedada a transformação e manutenção dos bens arrematados dentro da garagem da Prefeitura.

9.8. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com a retirada, carregamento, frete, seguro, etc, correrão por ordem, conta e risco do comprador.

9.9. A entrega do veículo será efetuada acompanhada do Certificado de Registro de Veículo (CRV) ou Carta de Arrematação, devidamente preenchidos, e com o reconhecimento das assinaturas do arrematante e do representante da Prefeitura Municipal de Januária, após a confirmação do pagamento do lance e da comissão do Leiloeiro.

9.10. A transferência de propriedade dos veículos será efetuada única e exclusivamente para a pessoa do arrematante, sendo vedada a indicação de qualquer outro nome para o preenchimento do Certificado de Registro do Veículo (CRV) ou Carta de Arrematação.

9.11. **O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para a sua propriedade no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada.**

9.12. É responsabilidade do arrematante a regularização do veículo arrematado, o qual deverá assumir as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo junto ao Detran-MG, recolhimento de IPVA em atraso (inclusive do ano corrente), multas, seguro obrigatório, segunda via de documentos e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venha a incidir, pré existentes ou decorrentes de regularização da documentação do veículo arrematado.

9.13. A entrega de bens a terceiros, somente será efetuada mediante autorização específica do arrematante, com o devido reconhecimento de firma em cartório, e cópia dos documentos do responsável pela retirada.

9.14. É responsabilidade do arrematante vencedor a remoção das placas patrimoniais dos bens arrematados, bem como qualquer identificação, porventura, existente nos bens.

10. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

10.1 - A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto ao Município de Januária e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

10.2 - Todas as despesas para regularização de documentos de transferência, incluindo: taxas, multas ou qualquer outro valor vinculado ao veículo, será de responsabilidade de quitação do licitante vencedor.

10.3 - O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto ao Município de Januária/MG toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.

10.4. – O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de identificação, porventura existentes no (s) bem (ns).

10.5 - O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo junto ao DETRAN, tais como recolhimento de IPVA em atraso (inclusive o do ano corrente), multas, apontadas ou não nas informações colhidas junto ao DETRAN, seguro obrigatório, segunda via de documentos, impostos e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação do veículo.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Cabe ao arrematante a quitação de todos os débitos existentes necessários para regularização do veículo e dos bens, quando for o caso, não cabendo ao Município de Januária/MG e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade.

11.2. Havendo impostos e multas porventura incidentes sobre os veículos arrematados, a responsabilidade do pagamento será do Município, e taxa de transferência de propriedade, despesas com cartório e outras, correrão por conta do arrematante.

11.3. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua de regularização.

11.4. As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão Januária/MG, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visitação física para aferição das condições reais dos bens e veículos.

11.5. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Município de Januária/MG como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das

penalidades porventura cabíveis.

11.6. A participação do licitante neste leilão importa no conhecimento e aceitação das normas deste edital.

11.7. Fica reservado ao Município de Januária/MG e ao Leiloeiro, o direito de retirar, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital.

11.8. A licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte do ao Município de Januária/MG, podendo revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

11.9. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

11.10. Para solução das questões decorrentes deste contrato elege-se o foro de Januária/MG, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.11. Faz parte integrante deste edital: ANEXO I – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS.

Januária/MG, 08 de Fevereiro de 2022.

Josué Martins Carvalho
Secretário Municipal de Transportes

ANEXO I - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL
01	Um veículo micro-ônibus VolareW8 32 lug. Ano 2007, Placa:**HMN-8068**, Chassi: 93PB11E3P8C023798	R$ 25.000,00
02	Um veículo Mitsubishi Pajero Sport Diesel, cor: prata, ano:2009, Placa:**HLF-0609**, Chassi: 93XPNK94WAC915668	R$ 23.000,00
03	Uma caminhonete Mitsubishi L200 GL Diesel, cor: prata, ano:2009**, Placa:HLF-0593**, Chassi: 93XGNK7409C957534	R$ 13.000,00
04	Uma Motoniveladora patrol HWB130 SÉRIE 364	R$ 6.000,00
05	Um veículo VW Kombi, ano: 1997, Placa: **GMM-8356**, Chassi: 9BWZZZ231VP008599	R$ 1.000,00
06	Um veículo Fiat Doblô Ambulância, ano: 2008, Placa: **HMH-3931** Chassi: 9BD22315582013786	R$ 3.000,00
07	Um veículo caminhão, M. Benz L 1513, ano: 81/82, cor: amarelo, Placa: **GNM-3606**, chassi: 34500812582540, carroceria madeira.	R$ 12.000,00
08	Uma caminhonete S-10 Colina 4X4, ano 05/06, cor: Branca, placa: **HMG-6461**, Chassi: 9BG138JJ06C410869 – combustível diesel.	R$ 8.000,00
09	Um veículo VW Gol, 1.0, Flex, ano:08/09, cor: prata, Placa: **HMN-9557**, chassi: 9BWAA05W59P092425	R$ 5.000,00
10	Um veículo Micro-ônibus, Marcopolo/Volare A6 MO, 10Lugares, ano: 04/05, cor: Branco, Placa: **JZZ-7095**, chassi: 93PB24C305C014451	R$ 10.000,00
11	Uma caminhonete Fiat Doblô Cargo, flex, ambulância - cor: branca, ano: 2010, Placa: **HNH-0665**, chassi:9BD223155A2018181	R$ 6.000,00
12	Um ônibus Agrale/Masca Granmidi, 44lugares, cor: branco, ano 2008, Placa**:** **HMN-8435**, chassi: 9BYC51A1A8C000154	R$ 17.000,00
13	Um caminhão basculante, M.Benz L-1113, amarelo, ano: 1985, Placa: **HMM0128**, chassi: 34404412642256	R$ 10.000,00
14	Uma caminhonete, GM D-20, cor: vermelha, ano: 1996, Placa: **GMM-8154**, chassi: 8AG244ZATTA127871	R$ 6.000,00
15	Uma caminhonete Mitsubishi L-200 GL, ano 2009, prata, Placa: **HLF-0592,** chassi: 93XGNK7409C957530	R$ 13.000,00
16	Lote com sucatas de peças usadas – diversos	R$ 1.000,00
17	Lote com pistons hidráulicos - diversos	R$ 800,00
18	Lote com sucata de Ar Condicionado e climatizadores	R$ 300,00
19	Lote com sucatas de ventiladores	R$ 200,00
20	Lote com sucatas de materiais e equipamentos hospitalares	R$ 700,00
21	Lote com mesas e cadeiras – diversos	R$ 200,00
22	Lote com geladeiras, freezers e bebedouros	R$ 600,00
23	Lote com peças novas – veículos e máquinas	R$ 3.000,00
24	Lote com sucatas de pneus (veículos e máquinas)	R$ 100,00
25	Lote com sucata material de informática.	R$ 200,00

AVISO DE REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2022

O Município de Januária, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022

LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2022

SÍNTESE DO OBJETO: Leilão Público de bens móveis inservíveis, veículos, máquinas, equipamentos e sucatas, objetivando a alienação de bens, em atendimento à solicitação do Secretaria Municipal de Transportes.

DATA DO LEILÃO: 08/03/2022 - início às 10:00 horas

LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS BENS: Os bens móveis a serem leiloados encontram-se a disposição dos interessados na sua aquisição, para vistoria, no pátio da Oficina da Secretaria Municipal Transportes, localizado na Avenida Aeroporto, s/n, Bairro Aeroporto, Januária – MG, (Ponto de Referência – SESC -MG), a partir do dia 18.02.2022 até o dia 08.03.2022- as 09:00 horas.

Maiores informações, sobre a obtenção do instrumento convocatório/edital e seus anexos, através do e-mail: licitacaojanuaria@yahoo.com.br, no site da Prefeitura (Portal da Transparência), link para acesso ao edital: https://januaria-mg.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34, ou diretamente na sede do Município, Avenida Aeroporto, s/n, bairro Aeroporto, Januária/MG, Tel.: (38) 992662220, nos horários das 08:00 às 18:00 horas.

Publique-se para conhecimento público.

Januária/MG, 08 de Fevereiro de 2022 .

Membro da Comissão Permanente de Licitação
Decreto n°: 4.717 de 11.11.2021